EDIAL Nº. 01/2020/SEMED

CADASTRO DE PROFESSORES PARA O ANO LETIVO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES,** Estado de Mato Grosso do Sul, ***ÁLVARO NACKLE URT***, em conjunto com o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 7º e 8º do Decreto n.º 002 de 11 de janeiro de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrição para o Cadastro do quadro de Professores Temporários, para atuar nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação, nos termos e condições constantes neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objetivo regulamentar o processo de cadastramento de interessados em compor o quadro de professores temporários para desempenharem a função na Rede Municipal de Ensino de Bandeirantes-MS, em vagas que surgirem em 2020, por necessidade temporária de excepcional interesse público, decorrente da carência de pessoal ocasionada pela inexistência de profissionais para esse fim ou para desenvolverem projetos de curta duração, mediante contrato por prazo determinado, conforme requisitos, atribuições e remuneração constantes do Anexo I.

1.2. O Professor cadastrado poderá ser convocado, durante o ano letivo de 2020, para substituir Profissional de Educação do Magistério Municipal afastado para exercer função de diretor de escola, coordenador pedagógico, assessor-técnico pedagógico ou demais funções de confiança, por motivo de licenças funcionais, por vacância de cargo efetivo ou para prover posto de trabalho aberto com a criação de novas salas de aulas e/ou classes.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. Os candidatos interessados deverão fazer a inscrição, via internet, pelo endereço eletrônico www.bandeirantes.ms.gov.br, das 8 horas do dia 20 de janeiro às 23:59 do dia 26 de janeiro de 2020, devendo o interessado acessar o *link* cadastramento de professor e seguir adequadamente as instruções que constarão na tela para a efetivação de seu cadastro, o qual ocorrerá exclusivamente pela internet e será requisito essencial para a sua contratação.

2.2. Poderão se inscrever professores com ou sem vínculo efetivo com a Rede Municipal de Ensino/REME de Bandeirantes - MS.

2.3. O candidato deverá preencher, no referido endereço eletrônico no sub item 2.1, a ficha de inscrição, em que deverá informar os dados pessoais e profissionais.

2.4 Antes de concluir a inscrição, o candidato deverá revisar as informações, atentar-se aos campos obrigatórios, assinalar a opção do termo "aceite" e clicar no botão "enviar".

2.5 As informações prestadas no preenchimento do formulário online são de inteira responsabilidade do candidato, sendo que qualquer falsidade ou inexatidão dos dados e nos documentos apresentados pelo candidato, apuradas a qualquer tempo, acarretarão a anulação de sua inscrição e responsabilização segundo os ditames legais.

2.6 A fim de confirmar a inscrição, o candidato deverá imprimir o comprovante, com número de protocolo, o qual lhe atestará o registro no quadro de cadastro de professor temporário.

2.7. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por equívocos no preenchimento de cadastro e nem receberá ficha de cadastramento na versão impressa.

2.8. A lista dos inscritos no quadro de professor temporário/2020 da Rede Municipal de Ensino/REME de Bandeirantes - MS será divulgada no site www.bandeirantes.ms.gov.br, após o período de inscrição.

2.9. O candidato que realizar a inscrição, cujo nome não constar na lista de professor temporário, terá dois dias, a contar da data da publicação da lista dos inscritos, para apresentar o comprovante com o número de protocolo, no Setor Técnico e Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, para análise e retificação, quando couber.

2.10. A comprovação das informações prestadas no ato do cadastro será exigida e conferida no momento em que o candidato for chamado para a contratação.

2.11. Após o prazo de recurso, realizadas as análises, será publicada a lista oficial dos inscritos no quadro de cadastro Professor Temporário, no Diário Oficial e não serão mais aceitas outras formas de comprovação de inscrição.

2.12. A inscrição só será permitida para uma única modalidade.

2.13. O professor com vínculo efetivo só poderá se inscrever para a mesma modalidade do vínculo de concurso. Caso constatado irregularidade, o cadastramento não terá validade.

3. DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 É requisito para a convocação de candidato e/ou atribuição de aulas complementares que o nome do profissional conste no quadro de professores temporários, possuindo ou não vínculo efetivo com a Rede Municipal de Ensino de Bandeirantes - MS.

3.2 Se o candidato inscrito for selecionado para ministrar aulas na Rede Municipal de Ensino/REME de Bandeirantes - MS, deverá apresentar documentação original, com cópia legível e sem rasuras, para autenticação *in loco*, com carimbo e assinatura na Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações nos subitens 3.2.1 e 3.2.2.

3.2.1 Candidatos que forem convocados pela primeira vez:

a) Comprovante da inscrição impresso, com o número do protocolo do cadastro no quadro de professores temporários da Rede Municipal de Ensino de Bandeirantes - MS para 2020;

b) Registro geral de identificação (documento oficial);

c) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física/CPF (documento oficial);

d) Título de Eleitor;

e) Comprovante de quitação eleitoral da última eleição (dos dois turnos, se houve) ou certidão de quitação eleitoral impressa, obtida no site do TRE;

f) PIS ou PASEP - somente folha espelho emitida pelo Banco do Brasil (PASEP) ou pela Caixa Econômica Federal (PIS), escrito PIS ou PASEP; não serão aceitos NIS, NIT, Cartão Cidadão, página da Carteira de Trabalho e Previdência Social com o número manuscrito;

g) 1 foto 3X4 atualizada;

h) Comprovante de residência completo;

i) Certidão de nascimento ou de casamento ou, ainda, de casamento com averbação, quando divorciado, e, neste caso, todos os documentos pessoais devem estar alterados de acordo com a certidão;

j) Certidão de nascimento, CPF e RG dos filhos dependentes, carteira de vacinação dos filhos de zero a 6 anos e o comprovante de matrícula escolar dos filhos menores de 14 anos;

k) Comprovante de escolaridade - diploma com data que colou grau na graduação/ licenciatura, na área de atuação; (se não possuir, apresentar declaração com a data que colou grau, acompanhada do histórico escolar - frente e verso;)

l) Certificado militar, quando for o caso;

m) Carteira de registro profissional do CREF para os Profissionais de Educação Física, independente da área que irá atuar;

n) Declaração de bens, ficha de dados pessoais, termo de responsabilidade, declaração de acúmulo ou não de cargo na função pública, conforme formulários disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação no site www.bandeirantes.ms.gov.br;

o) Carteira de trabalho – CTPS, com cópia das folhas em que constem a foto, a qualificação civil e a data do primeiro emprego, quando for o caso;

p) Comprovante de conta salário;

q) Comprovante de tipagem sanguínea ou declaração de próprio punho;

r) Atestado médico declarando gozar boa saúde, o qual deverá ser entregue antes do exercício das atividades, e caso houver interrupção de mais de 30 dias entre uma convocação e outra, deverá ser entregue novamente.

s) Declaração de idoneidade, conforme formulário disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação no site www.bandeirantes.ms.gov.br;

t) Certidões de antecedentes criminais emitidas pelas justiças:

- Federal (http://web.trf3.jus.br/certidao/certidao/solicitar);

- Estadual (http://www.tjms.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000) de 1º e 2º Grau.

u) Emissão do resultado de consulta ao eSocial – Qualificação cadastral online no portal do eSocial. (A existência de inconsistência de informações junto ao portal do eSocial não será impeditivo para convocação, nessa hipótese o professor terá prazo de 30 dias para regularização, podendo esse prazo ser prorrogável por igual período caso comprovado o agendamento. Findando o prazo sem que haja a regularização, o professor terá a convocação revogada).

3.2.2 Candidatos que já ministraram aulas ou que estão em docência na Rede Municipal de Ensino de Bandeirantes - MS deverão:

a) Conferir documentação e atualizá-la, se necessário, conforme disposto no item 3.2.1;

b) Apresentar, no ato da seleção para convocação, a declaração de acumulação ou não de cargos, conforme letra N, e os relacionados nas letras K, R, S e T do subitem 3.2.1 deste edital.

c) Apresentar, no ato da seleção para implantação de aulas complementares, a declaração de acumulação ou não de cargos, conforme letra N, e os relacionados nas letras S e T do subitem 3.2.1 deste edital.

4. DOS IMPEDIMENTOS

4.1 Não poderão ser atribuídas aulas complementares ou convocação aos candidatos incluídos no Cadastro de Professores Temporários nas seguintes condições:

a) Estar aposentado por invalidez, compulsoriamente ou em dois cargos públicos;

b) Estar em readaptação provisória ou definitiva ou licenciado por motivo de saúde;

c) Ocupar cargo, função ou emprego público de nível fundamental e médio, salvo curso profissionalizante de nível médio;

d) Ter penalidades ou ocorrências nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Bandeirantes;

e) Ser militar ativo;

f) Estrangeiro.

g) Com condenação em sindicâncias ou em processo administrativo disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos.

h) Possuir condenação administrativa ou criminal, com trânsito em julgado;

i) Estiver sendo processado por crime ou com os direitos políticos suspensos;

j) Estar em estabilidade gestante;

k) Estiver readaptado;

l) Não possuir habilitação na área de atuação.

5. DA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

5.1 A contratação será formalizada, sob regime jurídico administrativo, por prazo determinado, vigorando durante o ano letivo de 2020, mediante convocações para atender demandas em unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação, considerada a necessidade de atender situação de excepcional interesse público.

5.2 O termo de contrato, explicitará a função a ser desempenhada, a duração do contrato, as condições de renovação e de rescisão, o valor e a forma de remuneração, os direitos e obrigações do contratado, bem como a carga horária de trabalho.

5.3 O candidato cadastrado e convocado para assumir o cargo deverá comprovar, mediante apresentação de cópia dos respectivos documentos, certificados, títulos, os seguintes requisitos:

a) Ser brasileiro;

b) Graduação, comprovando a habilitação em licenciatura na área/disciplina do cadastramento;

c) Ter, no mínimo dezoito anos completos, na data da contratação;

d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

e) Estar quite com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino;

f) Gozar de boa saúde física e mental, conforme atestado de saúde emitido por médico inscrito no CRM/MS;

6. DA REVOGAÇÃO

6.1 A convocação e/ou as aulas complementares serão revogadas mediante a constatação das seguintes situações:

a) Ocupação da vaga por candidato aprovado em concurso público;

b) Retorno do professor substituído;

c) Remoção de professor efetivo para a unidade onde houver vaga pura;

d) Não apresentação de bom desempenho de professor temporário na regência de classe, comprovado mediante apresentação de relatório, elaborado e assinado pela direção e equipe técnico-pedagógica da unidade;

e) A pedido do professor temporário;

f) Quando houver extinção do posto de trabalho;

g) Quando o professor temporário ausentar-se da função;

h) Por conveniência da Administração Pública;

i) Ao assumir concurso público.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Para atuar na Rede Municipal de Ensino/REME, no ano de 2020, é obrigatória a apresentação do comprovante de inscrição no cadastro de professor temporário, no ato da seleção.

7.2 O candidato que não possuir vínculo efetivo com a Rede Municipal de Ensino/REME no cargo de professor será convocado, e ao candidato com vínculo efetivo serão atribuídas aulas complementares.

7.3 O professor efetivo terá prioridade às aulas complementares quando solicitadas no período das inscrições que trata este Edital e na unidade de interesse de acordo com o vínculo efetivo.

7.4 Para ser convocado, o professor deverá ter licenciatura plena específica na área de atuação da vaga a ser ocupada.

7.5 Os professores concursados na Rede Municipal de Ensino/REME que se interessarem em ampliar a carga horária com aulas complementares em 2020 deverão realizar o cadastramento para compor o quadro para professores temporários.

7.6. A inscrição do candidato no quadro de professores temporários para ministrarem aulas na Rede Municipal de Ensino/REME de Bandeirantes - MS implicará irrestrita aceitação das disposições estabelecidas neste edital e em outros instrumentos normativos inerentes que forem publicados.

7.7. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição do candidato, revogada a convocação ou canceladas as aulas complementares, caso se verifique alguma irregularidade nas declarações ou na documentação apresentada, sem prejuízo das sanções penais cabíveis impostas a ele ou em decorrência de quaisquer subitens do item 6 deste edital.

7.8. O professor que possuir aulas revogadas pelos motivos expostos no subitem 6.1, alíneas a), b), c), e), f) e h) permanecerá cadastrado no quadro para professores temporários da REME.

7.9. O candidato cadastrado no quadro de reserva para professores temporários, quando convocado, receberá a remuneração inicial conforme constante no **Anexo I,** proporcional às horas semanais trabalhadas, correspondente ao nível de habilitação inicial, vedada a ascensão à promoção funcional, devida somente aos professores da carreira do magistério.

7.10. A Secretaria Municipal de Educação poderá, a qualquer tempo, para efeito de análise, solicitar informações e/ou esclarecimentos aos inclusos no quadro para professores temporários e realizar a devolução de documentos caso haja divergências.

7.11. O cadastro terá validade para o ano letivo de 2020, podendo ser prorrogado por igual período, contando da data de sua divulgação na imprensa oficial do Município de Bandeirantes – MS.

7.12. Os casos omissos e as dúvidas, que surgirem na interpretação deste Edital, serão resolvidos, em conjunto, pelos Secretários Municipais de Administração e Educação.

Bandeirantes-MS, 17 de janeiro de 2020.

ÁLVARO NACKLE URT
Prefeito Municipal

Renan Campos Nunes
Secretário Municipal de
Administração

Marco Antônio Paschoalim
Secretário Municipal de
Educação